



DECRETO Nº. 8.689 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta o atendimento em tempo integral às crianças de 0 a 3 anos de idade, no período das férias escolares do mês de janeiro, para o ano de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.642 de 17 de junho de 2015, quanto a garantir o atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil em tempo integral às crianças de 0 a 3 anos de idade, no período de férias escolares, específico para pais que trabalham.

DECRETA:

Art. 1º. O atendimento integral às crianças de 0 a 3 anos de idade ocorrerá no Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio, Localizado à Rua Rotary, nº 345, Jardim Santo Antônio, sob o regime de plantão, no período de 06 a 29 de janeiro do ano de 2020.

Art. 2º. O plantão a que se refere o artigo antecedente funcionará de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h.

Art. 3º. As inscrições poderão ser efetuadas no Centro Municipal de Educação Infantil, onde o aluno encontra – se matriculado, no período de 25 de novembro a 13 de dezembro de 2019, nos horários das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

Art. 4º. Para a realização da inscrição, será necessário:

I – Declaração de trabalho atualizada dos pais ou responsável, com carimbo e assinatura do empregador, a fim de comprovar a necessidade da vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Parágrafo Único. *Para fins de cumprimento do inciso I, poderá ser apresentada Declaração de Pessoa Física.*

Art. 5º. *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 6º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
